



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Processo nº 06 / 2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Chamada Pública nº 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850, Centro, Ribeirão Corrente/SP, CEP: 14.445-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.789 / 0001 - 61, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a senhora Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **01 de abril de 2024, até as 09 horas e 30 minutos**, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, localizada à Rua Prudente de Moraes, 850, Centro, Ribeirão Corrente/SP, CEP: 14.445 - 000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Quantidade	Unidade	Produto	*Preço de aquisição	
				Valor Unitário	Valor Total
1	200	KG	ABACATE: Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG		
2	3000	KG	ABACAXI: Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg	R\$ 7,30	R\$ 21.906,00
3	500	KG	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ: Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA,	R\$ 4,11	R\$ 2.059,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.		
4	400	KG	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ PROCESSADO: Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em sacos de polietileno contendo 1kg, descascada, picada e higienizada; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.	R\$ 13,50	R\$ 5.403,20
5	250	KG	ABOBRINHA: Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg		
6	200	KG	ACELGA: Produto com folha, textura e consistência fresca.	R\$ 8,14	R\$ 1.628,80
7	600	MÇ	ALFACE AMERICANA: Produto com folha, textura e consistência fresca. O maço deve pesar em torno de 750g.	R\$ 7,40	R\$ 4.441,20
8	1000	MÇ	ALFACE CRESPA: Produto com folha, textura e consistência fresca. O maço deve pesar em torno de 750g.	R\$ 7,47	R\$ 7.472,00
9	350	KG	ALHO DESCASCADO: Produto de boa qualidade, selecionado, branco, bem desenvolvido, com bulbo inteiro, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem apropriada, resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (DECRETO 12486 de 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 30,23	R\$ 10.582,60
10	100	KG	ALMEIRÃO: Produto processado (cortado),	R\$ 8,30	R\$ 830,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			higienizado e embalado em bandejas contendo 200G.		
11	6000	KG	BANANA PRATA: Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 7,51	R\$ 45.108,00
12	500	KG	BATATA DOCE: Batata doce, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 4,94	R\$ 2.472,00
13	2000	KG	BATATA INGLESA: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto, sem indícios de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			germinação; sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e conformação uniformes; acondicionada em sacos de juta; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
14	500	KG	BETERRABA: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 4,08	R\$ 2.042,00
15	500	KG	BRÓCOLIS: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Com ausência de	R\$ 10,57	R\$ 5.289,004



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
16	1500	KG	CEBOLA: Produto nacional de primeira qualidade, compacto, firme, bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de inscrição normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 5,74	R\$ 8.610,00
17	800	MÇ	CEBOLINHA MAÇO 200gr: De primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O maço deve pesar em torno de 200g.	R\$ 4,02	R\$ 3.220,80
18	1500	KG	CENOURA: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78).	R\$ 6,31	R\$ 9.465,00
19	1000	KG	CHUCHU: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; livre de enfermidades, materiais terrosos; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 5,55	R\$ 5.552,00
20	400	KG	COUVE FLOR: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 9,98	R\$ 3.994,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

21	500	BANDEJ A	COUVE PROCESSADO BDJ 200G: Couve, de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Produto processado (cortado), higienizado e embalado em bandejas contendo 200G.	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
22	1000	KG	GOIABA VERMELHA: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com poupa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 10,56	R\$ 10.560,00
23	50	KG	HORTELA: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme.	R\$ 14,43	R\$ 721,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
24	50	KG	INHAME: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 12,73	R\$ 636,50
25	2000	LITRO	IOGURTE 1 LITRO: Iogurte pasteurizado embalagem com 1 litro. Sabor morango ou frutas vermelhas.	R\$ 13,05	R\$ 26.105,00
26	5000	KG	LARANJA PERA: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido e maduro; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R\$ 4,44	R\$ 22.220,00
27	100	KG	LIMÃO: De primeira		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 6,64	R\$ 664,60
28	2000	KG	MAÇÃ FUJI: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	R\$ 18,40	R\$ 36.805,00
29	2000	KG	MAMÃO FORMOSA: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido, com 80%-90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou	R\$ 7,46	R\$ 14,920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO) 12486 DE 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.		
30	1000	KG	MANDIOCA SEM CASCA: Graúda, boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte em condições adequadas p/ consumo. Acondicionado em sacos de polietileno contendo máximo com 5kg, descascada, picada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 9,36	R\$ 9.360,00
31	500	KG	MANDIOQUINHA SALSA: graúda, boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte em condições adequadas p/ consumo. Com	R\$ 19,55	R\$ 9.776,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
32	5000	KG	MELANCIA: Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, pesando de 8 a 10 kg; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: por unidade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 4,24	R\$ 21.210,00
33	1500	KG	MEXERICA: Livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 6,10	R\$ 9.153,00
34	2000	KG	MILHO VERDE IN NATURA: Apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	R\$ 5,10	R\$ 10.204,00
35	200	UNID.	MORANGO BANDEJA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			250GR: Produto in natura, tamanho médio, íntegro, firme e sem amolecimento.	R\$ 12,12	R\$ 2.424,50
36	50	KG	PIMENTÃO AMARELO: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 14,82	R\$ 741,00
37	50	KG	PIMENTÃO VERDE: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 11,70	R\$ 585,10
38	50	KG	PIMENTÃO VERMELHO: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 14,10	R\$ 705,30
39	600	KG	REPOLHO: Produto de primeira qualidade, fresco; com tamanho médio e coloração uniforme, pesando de 1 a 1,5 kg; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e	R\$ 4,65	R\$ 2.791,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			cortes; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de inscrição normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).		
40	200	KG	REPOLHO ROXO: Produto de primeira qualidade, fresco; com tamanho médio e coloração uniforme, pesando de 1 a 1,5 kg; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de inscrição normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	R\$ 6,38	R\$ 1.276,40
41	300	KG	REQUEIJÃO CREMOSO 1KG: Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega.	R\$ 25,64	R\$ 7.692,75
42	100	MÇ	RÚCULA: De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	R\$ 8,45	R\$ 845,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
43	800	MÇ	SALSINHA MAÇO 200gr: De primeira, regional, inatura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O maço deve pesar em torno de 200g.	R\$ 4,18	R\$ 3.347,20
44	2000	KG	TOMATE: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg	R\$ 7,81	R\$ 15.632,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

45	500	KG	VAGEM: Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas de madeira (495x355x220)mm; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg	R\$ 15,03	R\$ 7.518,00
46	1000	Pacotes	FEIJÃO 2KG: PACOTE DE 2 KG: Tipo carioca novo, maduros, limpos e secos. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos). Não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto; será permitido o limite de 2 % de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria M.A. 161 de 24/07/87. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente,	R\$ 18,49	R\$ 18.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			termossoldado, resistente. Embalagem secundária deve ser em fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, devidamente impresso as informações exigidas por lei.		
--	--	--	--	--	--

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).*

2. FONTE DE RECURSO

As despesas para aquisição do objeto, correrão por conta das dotações orçamentárias do Exercício de 2024, respectivas da Secretaria Municipal de Educação e de Saúde:

FICHA Nº 112

12 306 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

12 306 0210 2008 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12 306 0210 2008 2121 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE – R. PROPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 113

0.01.00 110.000 GERAL

12 306 0210 2008 2125 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE – PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 114

12 306 0210 GESTÃO E DESEVN. DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

12 306 0210 2008 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12 306 0210 2008 0215 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE – PNAE

12 306 0210 2008 2131 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRE-ESCOLA- R. PROPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 115

0.01.00 110.000 GERAL

12 306 0210 2008 2135 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLA – PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 159

12 306 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

12 306 0210 2008 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12 306 0210 2008 2201 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENS.FUND – R. PRÓPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 160

0.01.00 110.000 GERAL

12 306 0210 2008 2202 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENS.FUND – SP- DSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 161

12 306 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

12 306 0210 2008 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12 306 0210 2008 2202 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENS.FUND – SP- DSE

0.02.16 100.018 CONV- SP – MERENDA ESTADUAL

12 306 0210 2008 2202 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENS.FUND.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 162

0.05.11 285.000 RECURSOS DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

12 306 0210 2008 2218 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – A.E.E - PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 163

0.05.11 242.000 RECURSOS DO PNAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL

12 306 0210 2008 2218 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA - PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 212

12 306 0219 GESTÃO DO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12 306 0219 2008 0000 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12 306 0219 2008 2335 ATIV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENS. MÉDIO- PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo I deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- Cozinha Piloto do Município: localizado na Rua Marechal Deodoro, ao lado da Câmara Municipal;
- Creche Maria Silveira Matos: localizada na Rua: Joaquim Lourenço nº475;
- Creche/ Escola “Emily De Oliveira Silva”: localizada na Rua: Joaquim Policarpo da Silva nº1000
- Escola Granduque José: localizada na Rua: Marechal Deodoro nº1153;
- Escola Farid Salomão: localizada na Rua: Marechal Deodoro nº786;
- Pré Escola Farid Salomão: localizada na Rua: Flavio Lelis Salomão nº769;
- Escola Estadual Nenê Lourenço: localizada na Rua: Fortunato Messias Gomes, nº1130

6.1. Condição de entrega: semanalmente, conforme cronograma encaminhado pela Cozinha Piloto com 07 (sete) dias de antecedência.

6.2. Período de Fornecimento: 12 meses.

6.3. A Previsão da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e executados pela Cozinha Piloto e pelas escolas.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, por meio de conta bancária devidamente informada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

<https://www.ribeiraocorrente.sp.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail: licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Eex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Ribeirão Corrente/SP, 06 de março de 2024.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO I

Processo nº 006/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 [Tel: \(16\) 3749-1122](tel:(16)3749-1122) – Fax: (16)3749-1127 Ribeirão Corrente-SP

e-mail: licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

18. Endereço	19. Município/UF
--------------	------------------

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2.Total		
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO II

Processo nº 006/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 [Tel: \(16\) 3749-1122](tel:(16)3749-1122) – Fax: (16)3749-1127 Ribeirão Corrente-SP

e-mail: licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

1					
2					
3					
4					
5					
6					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município			
4. Endereço			5.DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF				
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto			
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos		
1							



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO III

Processo nº 006/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 [Tel: \(16\) 3749-1122](tel:(16)3749-1122) – Fax: (16)3749-1127 Ribeirão Corrente-SP

e-mail: licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Processo nº 006/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP ou CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO V

Processo nº 006/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP ou CAF Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Processo nº 006/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu _____, representante do grupo fornecedor, com
CPF nº _____ e DAP Física nº _____
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta
Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de
produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO VII

Processo nº 006/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO Nº /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Prudente de Moraes, nº 850, Centro, Ribeirão Corrente/SP, CEP: 14.445 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.789 / 0001 - 61, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____ nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2024:

Ficha 70 – 12.306.9008.2040.0000 – 3.3.90.30.07 – 0.05.11 – 200.009 Recurso Federal

Ficha 88 – 12.306.9009.2040.0000 – 3.3.90.30.07 – 0.05.11 – 200.009 Recurso Federal

Ficha 119 – 12.306.9011.2040.0000 – 3.3.90.30.07 – 0.05.11 – 200.009 Recurso Federal

Ficha 146 – 12.366.9011.2040.0000 – 3.3.90.30.07 – 0.05.11 – 200.009 Recurso Federal

Ficha 149 – 12.306.9013.2040.0000 – 3.3.90.30.07 – 0.05.11 – 200.009 Recurso Federal

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa:

- (1) Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7% (sete por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Franca/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Ribeirão Corrente/SP, xx de xxxx de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____